



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

**RELATÓRIO ANUAL
DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

2021

Maio de 2022

ÍNDICE

| | | |
|----|---|----|
| 1. | Introdução | 3 |
| 2. | Estrutura orgânica da ARM, S.A..... | 4 |
| 3. | Responsabilidades no âmbito do PGRCIC | 4 |
| 4. | Avaliação da Implementação do PGRCIC | 5 |
| 5. | Conclusões..... | 12 |

1. Introdução

A Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro n.º 1/2009, de 1 de julho, prevê a elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pelas entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza.

Nesta sequência, e após a fusão do grupo de empresas que vieram a incorporar a ARM, S.A., através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, que cria o sistema multimunicipal de águas e resíduos da Região Autónoma da Madeira, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC ou Plano) da ARM, S.A., agregando todas as áreas de negócio, anteriormente dispersas pelas empresas que integraram a fusão.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, datado de junho de 2015, foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração, de 30 de junho de 2015.

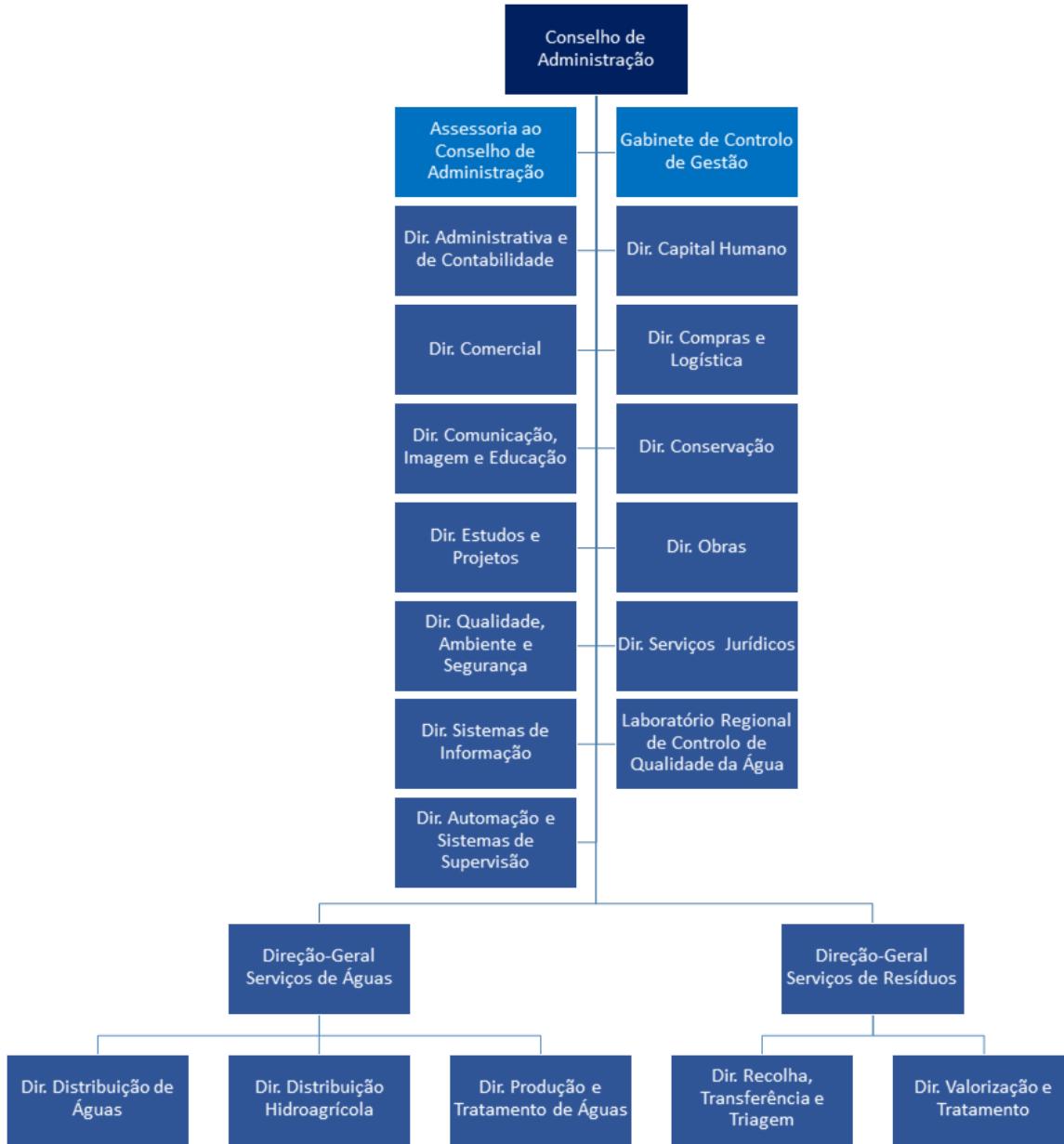
Na sequência da referida Recomendação, para além da elaboração do PGRCIC, e de acordo com a alínea d) do ponto 1.1, deverá ser elaborado anualmente um relatório sobre a execução do mesmo, tendo este como objetivo aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da ARM, S.A., acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de fatos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O presente relatório anual sobre o cumprimento do PGRCIC será objeto de aprovação pelo Conselho de Administração.

2. Estrutura orgânica da ARM, S.A.

Apresenta-se infra o organograma funcional da ARM, S.A. vigente em 2021:



A Direção de Automação e Sistemas de Supervisão (DAS) no ano de 2021, deixou de estar na alcada da Direção de Serviços de Águas, passando a estar na estrutura orgânica direta do Conselho de Administração, uma vez que é um serviço transversal e de suporte a toda a organização, mantendo genericamente as mesmas competências e responsabilidades.

3. Responsabilidades no âmbito do PGRCIC

O PGRCIC aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da ARM, S.A..

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na gestão do PGRCIC repartem-se do seguinte modo:

- i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo PGRCIC e pela sua execução;
- ii) Compete às diferentes Unidades Orgânicas (UO) a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas suas áreas;
- iii) Compete à Assessoria ao Conselho de Administração, a elaboração do relatório anual de execução do PGRCIC e a avaliação do seu grau de cumprimento, através da monitorização dos processos nele mencionados, em estreita colaboração com os responsáveis pelas diferentes unidades orgânicas.

4. Avaliação da Implementação do PGRCIC

O PGRCIC identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

A identificação dos riscos foi efetuada em abstrato, ou seja, trata-se de riscos que podem ou não ocorrer na empresa e que por isso devem ser equacionados, sendo que a sua previsão conceitual não significa que os mesmos se verifiquem na prática.

Nesta sequência, o PGRCIC identificou 28 riscos e definiu 40 medidas preventivas dos mesmos (incluindo subalíneas), correspondendo 27 dessas medidas a um risco de fraca probabilidade de ocorrência e as restantes a um risco de moderada probabilidade de ocorrência.

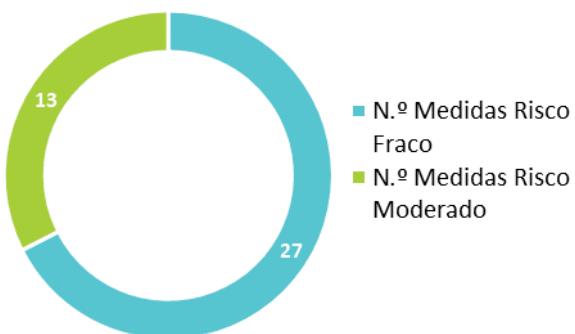


Figura 1 - N.º de medidas previstas no Plano segundo a frequência do risco.

No Quadro 1 infra apresenta-se uma síntese dos resultados obtidos na monitorização da implementação do Plano em 2021 nas diferentes Unidades Orgânicas (UO) da ARM, S.A., no aplicável.

Quadro 1 – Síntese da Execução Transversal do Plano.

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Impl | % Med. Não Impl |
|--|----------------------|---|---------------------------------|------|--|---|------------|--------------------|-----------------|
| Contratação de Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas | | | | | | | | | |
| Planeamento da Contratação | R1 | Planeamento deficiente na identificação de necessidades de aquisição de bens ou serviços e no lançamento dos procedimentos de contratação pública, com consequente comprometimento na prossecução das atividades. | M | M1 | Elaboração de Plano de Atividades Anual, pelos diversos Serviço da empresa, até ao final de cada ano, com identificação/planeamento das necessidades e do lançamento dos procedimentos de contratação pública e respetivos prazos. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 73% | 13% | 13% |
| | R2 | Realização de despesas para aquisição de bens, serviços e empreitadas de valores superiores a 10.000€, não autorizadas previamente pelo Conselho de Administração. | F | M2 | Todos os procedimentos de aquisição de bens/serviços e de empreitadas cujos valores sejam superiores a 10.000€ aprovados pelo Conselho de Administração. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| Contratação | R3 | Elaboração de especificações técnicas que sejam pouco claras, incompletas ou discriminatórias. | M | M3 | Melhorar os descritivos das especificações técnicas, integrantes dos procedimentos de contratação, evitando-se interpretações ambíguas e descrevendo com precisão na natureza do bens ou serviços que se pretende contratar. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | R4 | Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano - fracionamento da despesa. | F | M4 | Procedimentos de contratação planeados com a devida antecedência e sem fracionamento de despesa. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 87,5% | 12,5% | 0% |
| | R5 | Seleção e contratação por ajuste direto, com convite dirigido sistematicamente às mesmas entidades, sem justificação. | M | M5.1 | Salvo situações devidamente justificadas, promover o convite por ajuste direto, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o Concurso Público. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 87,5% | 12,5% | 0% |
| | R6 | Conflito de interesses dos elementos que integram o júri. | F | M6.1 | Divulgação da Carta de Ética e clarificação junto dos colaboradores da ARM sobre as situações que consubstanciam conflitos de interesses. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 31% | 25% | 44% |
| | | | F | M6.2 | Promover, sempre que possível a rotatividade dos elementos que integram o Júri. | | 81% | 19% | 0% |
| | | | F | M6.3 | O Júri de avaliação de propostas de concursos deve incluir colaboradores de diferentes direções técnicas da ARM,S.A., sempre que possível. | | 94% | 6% | 0% |

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | | IDENTIF. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Impl | % Med. Não Impl |
|--|----------------------|---|---------------------------------|-------|---|---|---------------|--------------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | |
| Contratação | R7 | Acesso indevido a informação/ propostas por elementos externos ao Júri e antes do prazo estabelecido. | M | M7.1 | Implementação de medidas de segurança e controlo das Propostas recebidas de forma a que só sejam acedidas e disponibilizadas após o termo fixado para o efeito. | DAC | 100% | 0% | 0% |
| | | | M | M7.2 | Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível. | DAC, DSJ, DCL | 67% | 33% | 0% |
| | R8 | Controlo deficiente dos prazos. | F | M8.1 | Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 81% | 19% | 0% |
| | | | F | M8.2 | Existência de uma ferramenta informática de registo das fases relevantes dos processos acessível aos diversos intervenientes, com emissão de relatórios periódicos sobre o ponto de situação dos processos. | | 81% | 19% | 0% |
| | R9 | Ausência ou tomada de decisão tardia no respeitante à abertura de procedimentos ou adjudicação das empreitadas e aquisições de bens e serviços. | F | M9 | Melhorar o Controlo interno dos processos submetidos à Administração. | DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 93% | 0% | 7% |
| | R10 | Prestação de serviços e fornecimentos (incluindo trabalhos e serviços a mais) antes da respetiva despesa ter sido autorizada. | F | M10 | Ordem de compra para aquisição de bens ou serviços assinada pelo Conselho de Administração ou por quem tenha autorização para efeito. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 93% | 0% | 7% |
| Celebração e execução do contrato | R11 | Realização de trabalhos e serviços a mais sem validação dos pressupostos legais aplicáveis. | F | M11.1 | Revisão técnica e jurídica da fundamentação de trabalhos e serviços a mais. | DSI, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 92% | 0% | 8% |
| | | | F | M11.2 | Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao previsto no contrato. | | 92% | 8% | 0% |
| | R12 | Favorecimento e corrupção na fiscalização de obras. | F | M12.1 | Elaboração de atas de reunião de obras e assinatura de todos os intervenientes. | DIO | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M12.2 | Aprovação prévia da encomenda dos materiais ou equipamentos a incorporar nas obras, com verificação do cumprimento do caderno de encargos, com assinatura dos intervenientes. | | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M12.3 | Manual de procedimentos orientadores para o acompanhamento da execução dos contratos. | | 100% | 0% | 0% |

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2021

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | | IDENTIF. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Impl | % Med. Não Impl |
|--|----------------------|--|---------------------------------|-------|--|--|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| Celebração e execução do contrato | R13 | Prazo de vigência dos contratos ultrapassa os prazos legalmente estabelecidos, sem a aplicação das devidas consequências/regras previstas no contrato. | M | M13.1 | Planeamento e acompanhamento adequado da execução dos trabalhos/aquisição de bens e serviços, incluindo os prazos de execução. | DSI, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | | | M | M13.2 | Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao prazo previsto no contrato. | | 100% | 0% | 0% |
| | R14 | Deficiente validação de todos os requisitos aquando da receção de determinado bem. | F | M14 | Validação da conformidade com as especificações do caderno de encargos e assinatura pelo técnico que recebe os bens. | DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 100% | 0% | 0% |
| Capital Humano | | | | | | | | | |
| Recrutamento de Pessoal | R15 | Fraca rotatividade nos elementos que integram o procedimento de seleção, quando aplicável. | F | M15.1 | O Júri de avaliação de concursos de pessoal deve incluir colaboradores de diferentes direções da ARM, S.A. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE | 69% | 31% | 0% |
| | | | F | M15.2 | Colégialidade na tomada de decisão. | | 100% | 0% | 0% |
| | R16 | Intervenção no procedimento de avaliação de elementos com relações de proximidades, relações familiares ou de parentesco com os avaliados. | F | M16 | Garantir que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE | 100% | 0% | 0% |
| Avaliação | R17 | Garantir que os trabalhadores de origem pública têm a devida correspondência de avaliação no serviço de origem. | F | M17 | Assegurar o envio atempado dos pedidos de avaliação nos termos legalmente aplicáveis. | DCH | 0% | 0% | 100% |
| Formação | R18 | Desajustamento entre as necessidades de formação e a efetivamente fornecida. | M | M18 | Levantamento anual das necessidades de formação. | CA, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 75% | 19% | 6% |
| Remunerações | R19 | Falhas no processamento salarial | F | M19.1 | Sensibilização dos colaboradores para uma correta utilização do sistema de assiduidade, bem como para uma correta prestação de informação das chefias à Direção de Capital Humano. | DCH | 100% | 0% | 0% |
| | | | F | M19.2 | Segregação de funções e responsabilização das operações. | | 100% | 0% | 0% |

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2021

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | | IDENTIFC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl |
|--------------------------------------|----------------------|--|---|---------------------------------|--|--|---|------------|-------------------|-----------------|
| Registo Individual dos Trabalhadores | R20 | Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo. | F | M20 | Acesso aos arquivos dos processos individuais restrito aos trabalhadores da Direção de Capital Humano. | | DCH | 100% | 0% | 0% |
| | R21 | Risco de falhas no registo da informação das bases de dados do pessoal. | M | M21 | Segregação de funções e cruzamento de informação. | | DCH | 100% | 0% | 0% |
| Gestão Financeira | | | | | | | | | | |
| Pagamentos | R22 | Realização de pagamentos sem que exista execução física correspondente e/ou aquisição de equipamentos. | F | M22 | O serviço que receciona o bem/serviço ou obra pronuncia-se sempre sobre a receção e aceitação do bem, antes do respetivo pagamento. O adiantamento é sempre autorizado pelo CA através da assinatura da encomenda que acompanha o pagamento. | | CA, DAC, DSI, DAS, LQA, DCH, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, QAS | 100% | 0% | 0% |
| | R23 | Realização de pagamentos de trabalhos e serviços antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada. | F | M23 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R24 | Realização de pagamento de despesas previamente ao visto do tribunal de contas. | F | M24 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R25 | Realização de pagamento de despesas após decisão de recusa de visto superior à programação de despesas contratualmente estabelecida para esse período. | F | M25 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |
| | R26 | Realização de pagamentos relativamente a situações não previstas contratualmente. | F | M26 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | | CA, DAC | 100% | 0% | 0% |

| PROC. | RISCOS IDENTIFICADOS | FREQ. RISCO (fraco, mod. ou elevado) | MEDIDAS A ADOTAR OU JÁ ADOTADAS | | | IDENTIFIC. RESPONS. | % Med Impl | % Med Parcial Imp | % Med. Não Impl | | |
|---------------------------------|----------------------|---|---------------------------------|-------|---|---------------------|---|-------------------|-----------------|----|--|
| Gestão Operacional | | | | | | | | | | | |
| Materiais e equipamentos | R27 | Utilização de materiais, equipamentos e viaturas da empresa para fins não autorizados. | M | M27.1 | Ordens de trabalho. | | CA, DSJ, DSI, DEP, DIO, DAS, LQA, DAC, DCH, DCO, DCL, DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT, DCIE, QAS | 92% | 8% | 0% | |
| | | | M | M27.2 | Ficha de requisição de material autorizada pelas chefias. | | | 93% | 7% | 0% | |
| | | | M | M27.3 | Mapas de registo das deslocações nos termos do regulamento interno de uso de viaturas em vigor. | | | 94% | 6% | 0% | |
| | R28 | Saída de material dos armazéns sem realização de saída do stock (fora do horário normal de serviço dos armazéns). | M | M28 | Fluxo de informação que controle as diversas fases dos processos. | | DPA, DDA, DDH, DCC, DTR, DVT | 100% | 0% | 0% | |

Da análise efetuada da implementação transversal das medidas preventivas dos riscos de corrupção e infrações conexas identificadas no PGRCIC nas UO e do seu grau de implementação, e da auscultação realizada às diferentes unidades orgânicas, verificou-se o seguinte:

- a) Das 40 medidas preventivas dos riscos, 39 encontram-se implementadas (não obstante com diferentes graus de implementação nas diferentes unidades orgânicas) sendo que 85% das medidas encontram-se implementadas entre 80-100% das Unidades Orgânicas (figura 3): 21 encontram-se integralmente implementadas, 13 encontram-se implementadas entre 80 a 99% das UO, 4 entre 50 a 79% das UO, 1 entre 1 a 44% das UO e 1 medida não foi implementada (figura 2);

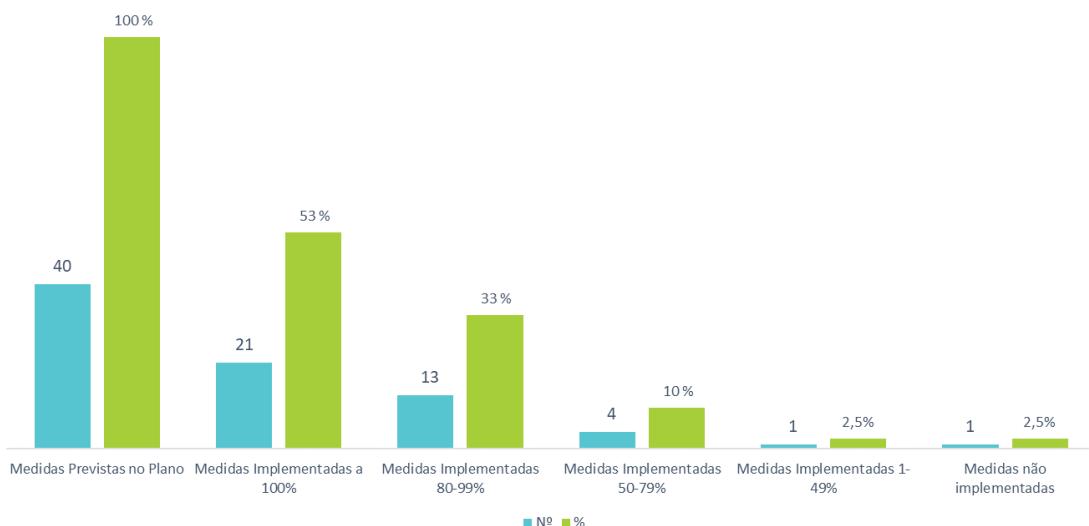


Figura 2 – Implementação transversal do Plano.

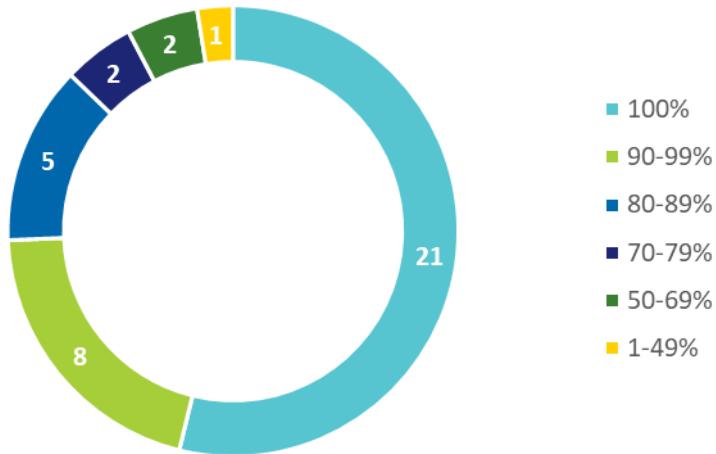


Figura 3 - N.º de medidas implementadas segundo % de implementação.

- b) No que concerne à medida 2, salienta-se que todos os procedimentos de contratação efetuados pelas diversas direções têm ficha de aprovação quando os valores base ultrapassam os 2.500€ (incluindo aquisições pelo regime de ajuste direto simplificado).
- c) Relativamente à medida 5.1 que prevê que “*Salvo situações devidamente justificadas, promover o convite por ajuste direto, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o Concurso Público.*”, desde 1 de janeiro de 2018 o ajuste direto (até 27.000 euros para bens e serviços e 40.500 euros para empreitadas) pode ser realizado a apenas uma entidade. Desta forma, o objetivo da medida citada, no referente aos ajustes diretos, é a diversificação da entidade a convidar em procedimentos diferentes.
- d) Das 21 medidas integralmente implementadas nas diferentes UO (no aplicável), 15 correspondem a um risco de fraca probabilidade de ocorrência e 6 a um risco de moderada probabilidade (figura 4);

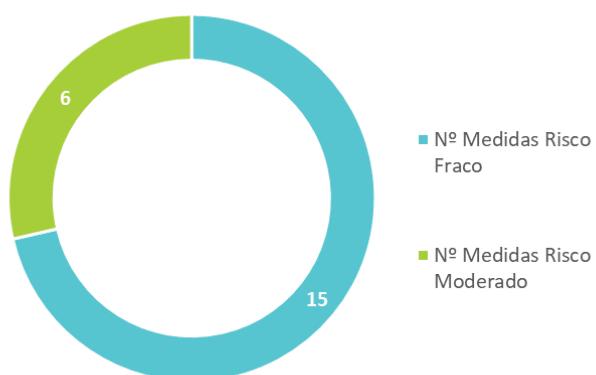


Figura 4 - N.º de medidas integralmente implementadas segundo frequência do risco.

- e) No que se refere à medida que não foi implementada em nenhuma UO, diz respeito ao risco R17 – “garantir que os trabalhadores de origem pública tenham a devida correspondência de avaliação no serviço de origem”, o qual deverá ser reformulado uma vez que não compete à ARM, S.A., nem tem

poderes para o efeito, garantir a correspondência de avaliação no serviço de origem dos colaboradores. Isto não inviabiliza, no entanto, que a ARM.SA. promova junto dos seus colaboradores o envio atempado dos pedidos de avaliação aos serviços de origem, nos termos legalmente aplicáveis;

- f) Relativamente à medida 6.2, a qual se encontra implementada em 81% das UO, existem constrangimentos à rotatividade dos elementos que integram o júri de análise de propostas, quer devido ao elevado número de procedimentos de contratação pública e à existência de equipas de reduzida dimensão, quer devido ao reduzido número de colaboradores com capacidade técnica para a realização da referida análise, face às especificidades tecnológicas de algumas contratações;

Foram ainda identificadas oportunidades de melhoria, entre as quais a medida 6.1 preventiva do risco *R6 – “conflito de interesses dos elementos que integram o júri”*, que se encontra implementada em 31% das UO. Salienta-se que, e de acordo com o n.º 5 do art.º 67.º do Código da Contratação Pública (CCP) os membros do júri passaram, desde 1/1/2018, a assinar uma declaração de inexistência de conflito de interesses (modelo XIII do CCP).

De salientar, que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da ARM, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM por parte de todos os seus colaboradores.

Importa ainda referir que, no final 2019 foi aprovado e divulgado o Código de Conduta da ARM, S.A. que determina que todos os membros dos órgãos sociais, todos os trabalhadores da ARM, independentemente do vínculo contratual, e todos os que exerçam a sua atividade profissional junto da ARM devem aderir a padrões elevados de conduta e pautar-se pela lealdade para com a ARM, devendo adotar uma conduta honesta, independente, isenta, discreta, não atender a interesses privados ou pessoais, aderir a padrões elevados de ética profissional, cumprir com os normativos aplicáveis e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.

5. Conclusões

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ARM, S.A., verifica-se que o balanço da implementação do PGRCIC foi globalmente positivo, ainda que existam medidas que continuam a requerer um maior esforço na sua implementação. Deste modo, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do eventual impacto negativo na empresa.

De realçar que os constrangimentos decorrentes da pandemia, relacionada com a doença infeciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que causou transtornos no dia a dia da organização e obrigou a uma flexibilização dos serviços, teve algum impacto na concretização das medidas preconizadas.

Em 2021, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM, S.A, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Tendo em consideração que, por motivos de ordem diversa, no ano de 2021 não foi possível a realização da revisão do Plano, conforme proposto no Relatório Anual de Implementação do Plano de 2017, a mesma deverá ser realizada no ano corrente, em conformidade com as Recomendações do CPC e com a legislação em vigor.

Após a revisão do Plano o mesmo deverá ser publicitado na página da internet da ARM, S.A., e promovida a sua divulgação por todos os colaboradores com vista ao seu envolvimento na gestão dos riscos.

Em conformidade com a Recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009, de 1 de julho, o presente relatório será enviado ao CPC e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, designadamente à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, à Vice-Presidência e à Inspeção Regional de Finanças.

O Presidente do Conselho de Administração

(Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves)